




**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria da Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 684/2020	
LICITAÇÃO / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020	
REFERENTE	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade PERÍODO: 12 (doze) meses	
EMISSÃO	08 DE DEZEMBRO DE 2020	
ABERTURA LANCES	21 DE DEZEMBRO DE 2020	09:00 HORAS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Peças para manutenção de ar condicionado para municipalidade

#### 1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, de acordo com as especificações, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista as variáveis climáticas da nossa região, onde se apresenta inverno com temperaturas muito baixas e verão muito quentes, a contratação de empresa para fornecimento de peças de reparo de ar condicionado para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, com o intuito de mantê-los em perfeitas condições de uso, aumentando a eficiência e longevidade dos mesmos, além de colaborar com diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia.

Em relação ao serviço de manutenção, levando-se em consideração o princípio da economicidade a prefeitura municipal de Francisco Beltrão realizou a contratação de um funcionário efetivo, um técnico especialista em manutenção de ar condicionado.

Quanto à quantidade solicitada, a mesma foi baseada na demanda dos últimos 12 meses. Nesse espaço de tempo a realização do quantitativo de serviços que serão utilizados pela administração foi devidamente planejada para que não sejam definidas quantidades insuficientes ou excessivas.

Em relação aos orçamentos foram enviados vários pedidos de orçamento para diversas empresas da região sendo que a maioria das empresas não responderam aos e-mails ou não quiseram passar orçamentos.

O valor para a contratação foi estimado com base em três orçamentos. A pesquisa de preço ao aplicativo "Menor Preço" do Estado do Paraná, não foi utilizada pois não houve resultados que atendessem a especificação dos itens. Ainda, os valores considerados acima dos valores de mercado, foram desconsiderados afim de não comprometer a média final

#### 3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os serviços não necessitam ser prestados por uma única empresa.

#### 4 - SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

Não se aplica.

#### 5 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS



Não se aplica

## 6 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações da Secretarias de Saúde, na sede da prefeitura municipal de Francisco Beltrão, localizado na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº1000, bairro centro no Município de Francisco Beltrão.

## 7 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 10(dez) dias**, única, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) **meses (vigência)**

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8 - OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo



constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

- deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

**DO CONTRATANTE:**

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	Kit elétrico com máquina para limpeza e higienização de ar condicionado	1	Unid	1.425,00	1.425,00
2	Sensor de degelo e temperatura 5 k	40	Unid	44,00	1.760,00
3	Sensor de degelo e temperatura 10 k	40	Unid	44,00	1.760,00
4	Controle remoto universal para ar condicionado	30	Unid	48,50	1.455,00
5	Cano de cobre 5/16 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	20	Metro	20,88	417,60
6	Cano de cobre 1/4 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	40	Metro	19,99	799,60
7	Cano de cobre 3/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	40	Metro	20,66	826,40
8	Cano de cobre 1/2 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	20	Metro	26,66	533,20



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000004

9	Cano de cobre 5/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	20	Metro	32,99	659,80
10	Cano de cobre 3/4 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	20	Metro	41,33	826,60
11	Cano de cobre 7/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	20	Metro	86,00	1.720,00
12	Fita pvc branca para isolamento e refrigeração de ar condicionado	60	Unid	5,75	345,00
13	Suporte condensador de ar condicionado 4 furos	20	Unid	39,81	796,20
14	Suporte condensador de ar condicionado 5 furos	20	Unid	50,95	1.019,00
15	Mangueira cristal transparente 1/2 (metro)	150	Metro	6,24	936,00
16	Mangueira cristal transparente 3/8 (metro)	150	Metro	5,74	861,00
17	Mangueira cristal transparente 5/8 (metro)	150	Metro	5,52	828,00
18	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 12.000 btus	10	unid	559,33	5.593,30
19	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 18.000 btus	10	Unid	589,33	5.893,30
20	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 24.000 btus	10	Unid	605,99	6.059,90
21	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 36.000 btus	10	Unid	722,00	7.220,00
22	Filtro de ar	50	Unid	75,78	3.789,00
23	Hélice	40	Unid	217,27	8.690,80
24	Termostato	40	Unid	137,17	5.486,80
25	Motor de ventilação unidade externa para ar 9.000 btus	15	Unid	352,69	5.290,35
26	Motor de ventilação unidade externa para ar 12.000 btus	15	Unid	352,69	5.290,35
27	Motor de ventilação unidade externa para ar 18.000 btus	10	Unid	442,63	4.426,30





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000005

28	Motor de ventilação unidade externa para ar 24.000 btus	10	Unid	762,66	7.626,60
29	Motor de ventilação unidade externa para ar 36.000 btus	10	Unid	762,66	7.626,60
30	Sensor	40	Unid	49,95	1.998,00
31	Placa de display	40	Unid	232,43	9.297,20
32	Placa montada original	40	Unid	538,55	21.542,00
33	Ventilador interno para ar 9.000 btus	15	Unid	373,33	5.599,95
34	Ventilador interno para ar 12.000 btus	15	Unid	373,33	5.599,95
35	Ventilador interno para ar 18.000 btus	10	Unid	449,99	4.499,90
36	Ventilador interno para ar 24.000 btus	10	Unid	419,50	4.195,00
37	Ventilador interno para ar 36.000 btus	10	Unid	659,99	6.599,90
38	Compressor rotativo 9.000 btus	15	Unid	371,40	5.571,00
39	Compressor rotativo 12.000 btus	15	Unid	371,40	5.571,00
40	Compressor rotativo 18.000 btus	10	Unid	421,40	4.214,00
41	Compressor rotativo 24.000 btus	10	Unid	536,69	5.366,90
42	Compressor rotativo 36.000 btus	10	Unid	1.224,43	12.244,30
43	Compressor rotativo acima de 30.000/piso teto	25	Unid	1.311,76	32.794,00
44	Placa com controle universal	35	Unid	332,96	11.653,60
45	Capacitor	160	Unid	54,95	8.792,00
46	Tubo esponjoso 1/2 para ar condicionado	60	Unid	6,99	419,40
47	Tubo esponjoso 3/8 para ar condicionado	60	Unid	5,11	306,60
48	Tubo esponjoso 5/8 para ar condicionado	60	Unid	5,75	345,00
49	Tubo esponjoso 1/4 para ar condicionado	60	Unid	5,23	313,80
50	Botijão de gás 13 kg R410	6	Unid	561,91	3.371,46
51	Botijão de gás 13 kg R22	6	Unid	618,50	3.711,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$243.967,66**

**10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**



Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita da secretaria solicitante

## 11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo s servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo:

- Secretaria de Administração: Marcos Ronaldo Koerich, CPF 056.982.839-23, Fone 3520-2117.
- Secretaria de Saúde: Kelly Salvati, CPF 064.282.559-95, Fone: 3520-2136.
- Secretaria de Educação: Edyo Leandro Santi, CPF : 384.242.749-20, Fone: 3520-2146.
- Secretaria de Assistência Social: Genuir Merlos, CPF:020.132.169-63, Fone: 98833-8654

a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 20/11/2020
- Secretaria Municipal de Saúde.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Kelly Salvati.
- Telefone para Contato: (46) 35202136.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 13 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 20/11/2020

  
Manoel Brezolin  
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

## 14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

000007

ANEXO I - Orçamentos  
ANEXO II - Obtenção da mediana/media  
ANEXO III -  
ANEXO IV -



## MÉDIA

Item	Descrição	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5	EMPRESA 6	EMPRESA 7	EMPRESA 8	EMPRESA 9	EMPRESA 10	EMPRESA 11	EMPRESA 12	EMPRESA 13	EMPRESA 14	NÚMERO DE COTAÇÕES	MÉDIA FINAL
		MULTITEC	DAIANE DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO	AR TECH CLIMATIZAÇÃO	NAUTICA REFRIGERAÇÃO	UNIVERSO DOS CONTROLES	ELETRO FRIGOR	SAMATEC	OBRA MAX	CONTRATO ANTERIOR	RESFRIAR	REFRIGERAÇÃO O CATA VENTO	REFRIGAS	BOM AR	MULTIERO		
1	Kit elétrica com máquina para limpeza e higienização de ar condicionado	2680*	1.500,00		1.350,00											3	1.425,00
2	Sensor de degelo e temperatura 5 k	38	100*	50												3	44,00
3	Sensor de degelo e temperatura 10 k	38	100*	50												3	44,00
4	Controler remoto universal para ar condicionado	48	85*			49										3	48,50
5	Cano de cobre 5/16 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	21	25				16,66									3	20,88
6	Cano de cobre 1/4 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	18	30				11,99									3	19,99
7	Cano de cobre 3/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	22	35*				19,33									3	20,66
8	Cano de cobre 1/2 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	28	40*				25,33									3	26,66
9	Cano de cobre 5/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	34	55*				31,99									3	32,99
10	Cano de cobre 3/4 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	44	65*				38,66									3	41,33
11	Cano de cobre 7/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	92	80													2	86,00
12	Fita pvc branca para isolamento e refrigeração de ar condicionado	8	15*				3,5									3	5,75



27	Motor de ventilação unidade externa para ar 18.000 btus	488	500								339,89							3	442,63
28	Motor de ventilação unidade externa para ar 24.000 btus	488	500								339,89							3	762,66
29	Motor de ventilação unidade externa para ar 36.000 btus	858*	800			629,99												3	762,66
30	Sensor	58	100*									41,91						3	49,95
31	Placa de display	380	200									117,36						3	232,43
32	Placa montada original	598	850									167,65						3	538,55
33	Ventilador interno para ar 9.000 btus	490	400								229,99							3	373,33
34	Ventilador interno para ar 12.000 btus	490	400								229,99							3	373,33
35	Ventilador interno para ar 18.000 btus	690*	450								449,99							3	449,99
36	Ventilador interno para ar 24.000 btus	690*	450			389												3	419,50
37	Ventilador interno para ar 36.000 btus	888*	690			629,99												3	659,99
38	Compressor rotativo 9.000 btus	780*	550									192,8						3	371,40
39	Compressor rotativo 12.000 btus	780*	550									192,8						3	371,40
40	Compressor rotativo 18.000 btus	980	650									192,8						3	421,40
41	Compressor rotativo 24.000 btus	990	780									293,39						3	536,69
42	Compressor rotativo 36.000 btus	1.438,00	1.900,00															3	1.224,43
43	Compressor rotativo acima de 30.000/piso teto	1.400,00	2.200*															3	1.311,76

44	Placa com controle universal	498	350															3	332,96
45	Capactor	68	150*												150,89			3	54,95
46	Tubo esponjoso 1/4 para ar condicionado	8	15*											5,99				3	6,99
47	Tubo esponjoso 3/8 para ar condicionado	8	15*							2,2								3	5,11
48	Tubo esponjoso 5/8 para ar condicionado	8	15*													3,5		3	5,75
49	Tubo esponjoso 1/4 para ar condicionado	8	15*						2,46									3	5,23
50	Borjão de gás 13 kg R410	688	800*														425,83	3	561,91
51	Borjão de gás 13 kg R22	688	800*															549	618,50

\* Valores desconsiderados

Busca



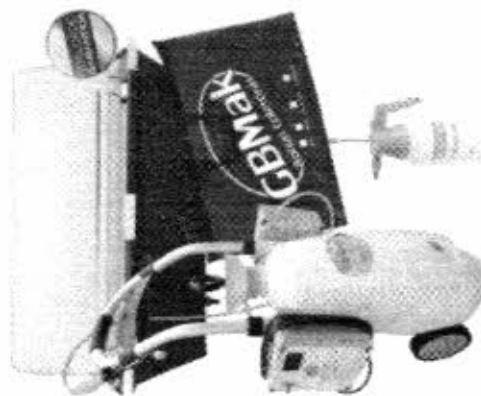
minha sacola

0 itens

R\$ 0,00

- PECAS PARA GELADERA
- MAQUINA PARA LIMPEZA SPLIT
- PECAS PARA MAQUINA DE LAVAR
- CONDICIONADO
- PECAS PARA AR
- FERRAMENTAS
- + Categorias

Projeto sacola / MÁQUINA PARA LIMPEZA SPLIT



**KIT HIGIENIZAÇÃO - MÁQUINA DE LIMPEZA PARA AR  
CONDICIONADO SPLIT GBMAK CLEAN 16 LITROS COM  
COLETOR E PULVERIZADOR MANUAL**



Marca: **GBMak Refrigeração**  
Modelo: GBMak Clean 16l  
Disponibilidade: Immediata

R\$7

**R\$ 1.350,00**

ou 11x de R\$ 122,73 sem juros  
R\$ 1.269,00 à vista com desconto Boleto / Yappay



1

**COMPRAR**

CEAR

**CALCULAR**





PARCELAR PESSOAL WHATSAPP: (47) 3527-4049 AJUDA E SUPORTE

SEJA SEM VINDO! ALEGRIAS MINHAS CONTAM



O que deseja procurar?

(47) 3527-4049  
Atendimento de Segunda a Sexta  
das 08h às 18h



- DEPARTAMENTOS
- FERRAMENTAS
- MATERIAIS DE INSTALAÇÃO
- PEÇAS
- PURIFICADOR DE ÁGUA
- DEFLETORES
- SUPORTES

Você está em: PEÇAS / SENSORES DE TEMPERATURA E DEGELO / SENSOR FUSÍVEL E TERMOABRILHADOR • 5K • 5K AR CONDICIONADO SPLIT

Galeria

# Sensor, Degelo E Temperatura 5k + 5k Ar Condicionado Split



MODELO: SENSOR DE GELO E TEMPERATURA 5K + 5K AR CONDICIONADO SPLIT  
ESTOQUE: 10

**R\$ 50,00**

R\$ 47,50 a vista com desconto Boleto - Yaypay ou 2x  
de R\$ 25,00 Sem juros

Quantidade: 1

**COMPRAR**

SIMULADOR DE FRETE

**CALCULAR**

O que deseja procurar?

(47) 3522-4949  
Atendimento de Segundas a Sexta das 9h às 18h  
O cliente

- DEPARTAMENTOS >
- FERRAMENTAS >
- MATERIAIS DE INSTALAÇÃO >
- PIÇAS >
- PURIFICADOR DE ÁGUA >
- DEFLETORES
- SUPORTES

NOVOS / PIÇAS / SENSORES DE TEMPERATURA E DEGEL / SENSOR DE TEMPERATURA 10K AR CONDICIONADO SPLIT COM CONECTOR

Galera

## Sensor De Temperatura 10K Ar Condicionado Split Com Conector



MODELO: SENSOE DEGEL E TEMPERATURA 10K AR CONDICIONADO SPLIT ESQUQUE: 29

**R\$ 50,00**

R\$ 47,50 à vista com desconto Boleto - Yapay ou 2x de R\$ 25,00 Sem juros

Quantidade: 1

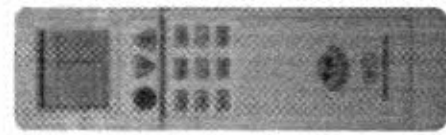
**COMPRAR**

SIMULADOR DE FRETE

**CALCULAR**

- TV
- AR CONDICIONADO
- SOM
- TV 3D
- HOME THEATER
- BILLIARD
- KARAOKE
- VIDEO CASSETE
- PROJETOR
- RECEPTOR
- PORTÃO ELETRÔNICO
- PILHAS E BATERIAS
- CAPAS PARA CONTROLES

Início / CONTROLE REMOTO / Controle Ar Condicionado / Controle Remoto Universal / Controle Remoto Ar Condicionado Universal



### Controle Remoto Ar Condicionado Universal

R\$ 49,00

**Controle Remoto** Ar Condicionado Universal Bryant, Carrier/Springer, Consul, Fujitsu, Gree, Ig, Midea, Samsung, Springer, Carrier, Trane e York. Através de Código e busca automática servindo para 98% dos aparelhos.

Em estoque



**Comprar** >

REF: CP1065 Categorias: Controle Ar Condicionado, Controle Remoto Universal

Informação adicional Avaliações (0)

#### Informação adicional

Peso 0.300 kg



Ir para Página Inicial - TUBO DE COBRE 5/16 PANQUECA 15 METROS

### TUBO DE COBRE 5/16 PANQUECA 15 METROS

TUBO DE COBRE 5/16 PANQUECA 15 METROS

REF: PQ20105

★ 4.9 (10)

RS **249,99**  
Ou 3x de R\$ 83,33

ou RS **242,49**  
no boleto à vista

Quant:

**COMPRE AGORA**

Compre Agora

SIMULAR FRETE E PRAZO



DISPONIBILIDADE: EM ESTOQUE

Formas de Parcelamento



3x de R\$249,99 sem juros



Ir para Página Inicial > TUBO DE COBRE 1/4 PANQUECA 15 METROS

### TUBO DE COBRE 1/4 PANQUECA 15 METROS

TUBO DE COBRE 1/4 PANQUECA 15 METROS

REF: PQ20101



**R\$ 179,99**  
Ou 3x de R\$ 60,00

**R\$ 174,59**  
no boleto à vista

Quant:

-

1

+

**COMPRE AGORA**

SIMULAR FRETE E PRAZO



DISPONIBILIDADE: EM ESTOQUE

Formas de Parcelamento



Seja bem-vindo  
que pra isso  
Vem comigo



3x de R\$ 179,99 sem juros

Seja bem-vindo em nossa loja



Ir para Página Inicial | TUBO DE COBRE 3/8 PAI-QUECA 15 METROS

### TUBO DE COBRE 3/8 PANQUECA 15 METROS

TUBO DE COBRE 3/8 PAI-QUECA 15 METROS

REF.: PQ20103



R\$ **289,99**  
Ou até de R\$ 96,66

R\$ **281,29**  
na boleto à vista

IM

Quant.

**COMPRE AGORA**

SIMULAR FRETE E PRAZO

DISPONIBILIDADE: EM ESTOQUE

Formas de Parcelamento



3x de R\$ 289,99 sem juros

Seja sócio de 11 meses

[Ir para Página Inicial](#) · [TUBO DE COBRE 1/2 PANQUECA 15 METROS](#)

### TUBO DE COBRE 1/2 PANQUECA 15 METROS

TUBO DE COBRE 1/2 PANQUECA 15 METROS

REF: PQ20100

★★★★★

**R\$ 379,99**  
Ou 2x de R\$ 126,46

**R\$ 368,59**  
no boleto à vista

Quant.

-

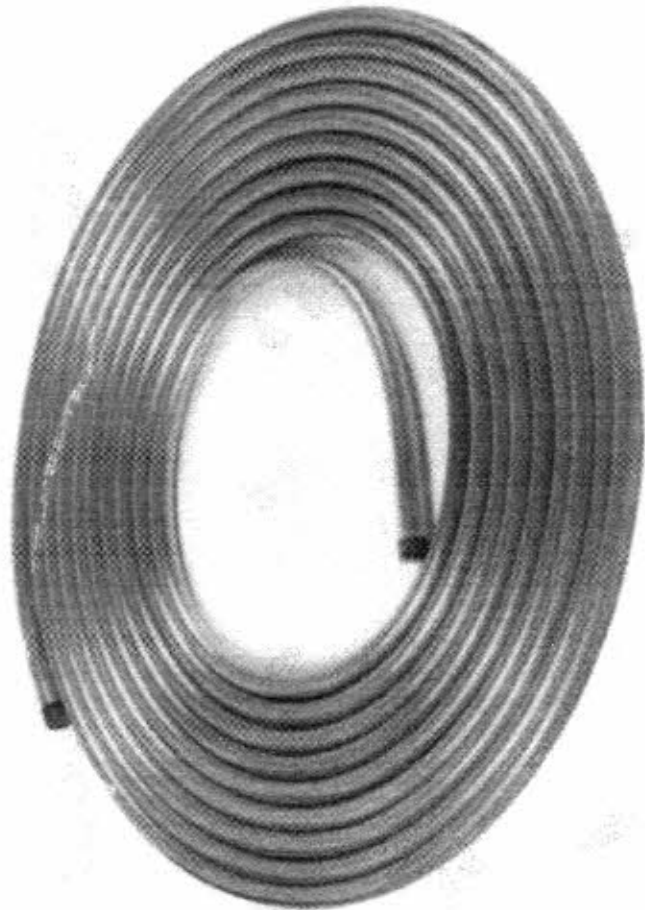
+

**COMPRE AGORA**

SIMULAR FRETE E PRAZO

DISPONIBILIDADE: EM ESTOQUE

Formas de Pagamento



Via Telefone  
(21) 96621-0567  
Segunda à sexta, das 9h às 18h

Telefone  
(21) 3803-3400  
Segunda à sexta, das 9h às 18h

PEÇAS PARA AR CONDICIONADO

PEÇAS PARA ELÉTRICO/ELETRÔNICOS

PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO COMERCIAL

MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO

FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

REALIZAÇÃO DE OBRAS

Ir para Página Inicial >> TUBO DE COBRE 5/8 PANQUECA 15 METROS

## TUBO DE COBRE 5/8 PANQUECA 15 METROS

TUBO DE COBRE 5/8 PANQUECA 15 METROS

REF: PQ20104

R\$ **479,99**  
Ou 2x de R\$ 180,00

OU R\$ **465,59**  
em boleto à vista

Quant.

--

1

+

**COMPRE AGORA**

SIMILAR FRETE E PRAZO

DISPONIBILIDADE: EM ESTOQUE

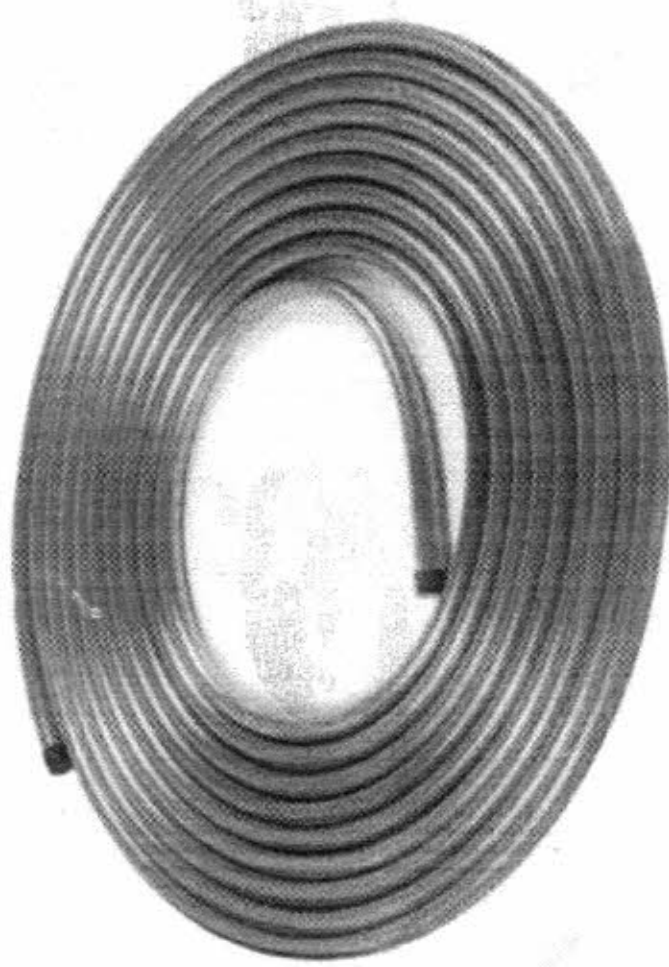
Formas de Parcelamento



1x de R\$ 479,99 sem juros

3x de R\$ 160,00 sem juros

2x de R\$ 240,00 sem juros



Ir para Página Inicial - TUBO DE COBRE 3/4 PANQUECA 15 METROS

### TUBO DE COBRE 3/4 PANQUECA 15 METROS

TUBO DE COBRE 3/4 PANQUECA 15 METROS

REF: PQ20102

R\$ **579,99**  
Ou 2x de R\$ 193,33

ou R\$ **562,59**  
no boleto à vista

Quant.

—

1

+

**COMPRE AGORA**

SIMULAR FRETE E PRAZO

🚚

DISPONIBILIDADE: EM ESTOQUE

Formas de Parcelamento

▼

VISA

MasterCard

Amex

Boleto

Cartão

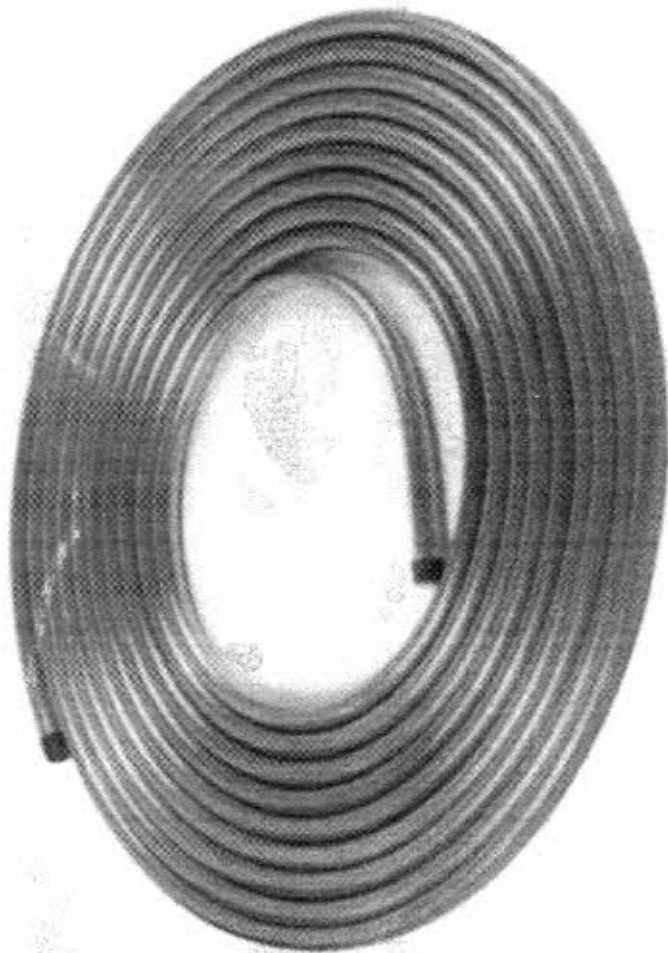
Parcelado

Parcelado

1x de R\$ 579,99 sem juros

2x de R\$ 193,33 sem juros

2x de R\$ 290,00 sem juros



**\*ELETROFRIGOR**

Digite aqui o texto ou modelo para buscar



WhatsApp

(21) 98521-0567

Segunda à Sexta, 9h às 18h

Telefone

(21) 3903-1400

Segunda à Sexta, 9h às 18h



PEÇAS PARA AR CONDICIONADO

PEÇAS PARA QUILÓVACUUMÍSTICOS

PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO COMERCIAL

MATERIAS BRANCA INSTALACAO

FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

SALDAO DE OFERTAS

Ir para página inicial - FITA PVC BRANCA 10 METROS

### FITA PVC BRANCA 10 METROS

FITA PVC BRANCA 10METROS

REF: 21163

適合 白色 胶带

RS **3,50**

ou

RS **3,40**

no boleto à vista

Quant.

- 1 +

**COMPRE AGORA**

SIMULAR FRETE E PRAZO

DISPONIBILIDADE: EM ESTOQUE

Últimas Avaliações

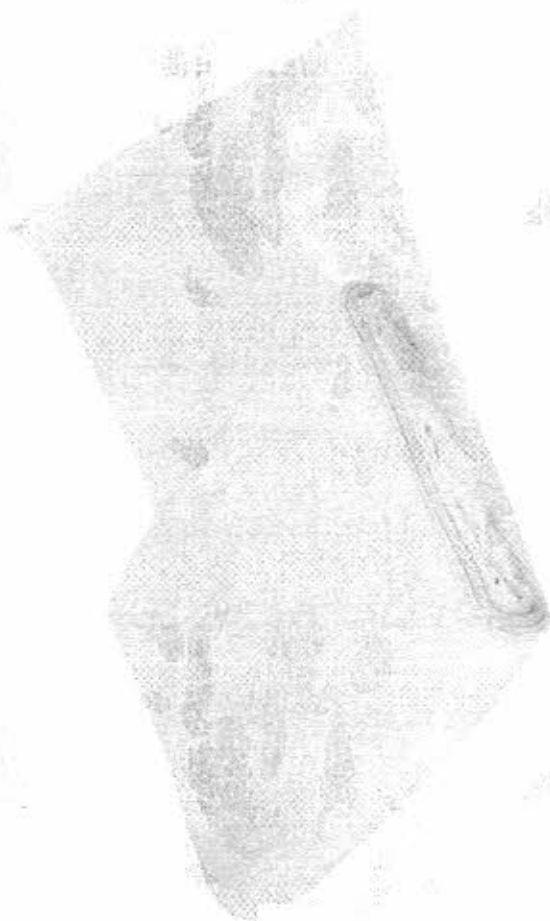
Para Lemes Primo Avaliado em 06/03/2020

Recomendaria a Electrofrigor? Sim

sem comentários

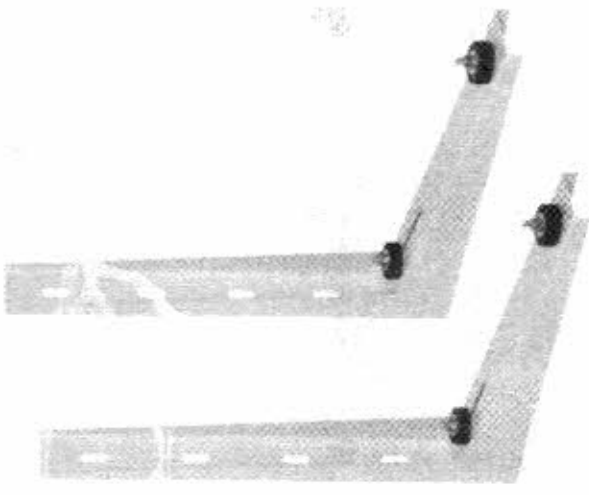
查看 评论

Animar: 05





HOME > REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO > SUPORTE



**Suporte Condensador Ar Condicionado 5 até 12 mil Btus**

Ref: 918451

**R\$ 28,90**  
ou 5x de R\$ 5,78

**R\$ 27,45**  
em no boleto a vista

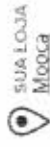


CONSULTAR FRETE

OK

Verifique sobre o produto

Compre pelo telefone: (11) 3003-3400



CARRINHO 0 Itens

Pesquisar por produtos, marcas, ...

Q BUSCAR

MAX POR MENOS

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ELÉTRICA

FERRAMENTAS

CERÂMICA

BANHEIROS E COZINHAS

HIDRÁULICA

FERRAGENS

PINTURA

MARCAS

Home > Suporte para Ar Condicionado 500mm de 7 a 3000Btus

### Suporte para Ar Condicionado 500mm de 7 a 3000Btus até 205Kg

**EOS** Seja o primeiro a avaliar este produto  
EM ESTOQUE (2 UN)

SKU: 85985392



**VAREJO:**

**R\$51,90/un**  
à vista

Consulte tabela varejo preço à prazo

QTD:

Unidade mínima de compra: 1 UN

ADICIONAR AO CARRINHO

ADICIONAR À ORÇAMENTOS

\*ELETROFRIGOR

Ordeie aqui a peça ou modelo para buscar

WhatsApp

Teléfono



- PIEÇAS PARA AR CONDICIONANDO
- PIEÇAS PARA REFRIGERACAO COMERCIAL
- MATERIAS PARA INSTALACAO
- FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS
- SALVADOR DE OFERTAS

Ir para Página Inicial > MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 2MM DRENO SPLIT

### MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 2MM DRENO SPLIT

MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 2MM DRENO SPLIT

REF: 20346

R\$ 4,49

ou

R\$ 4,36

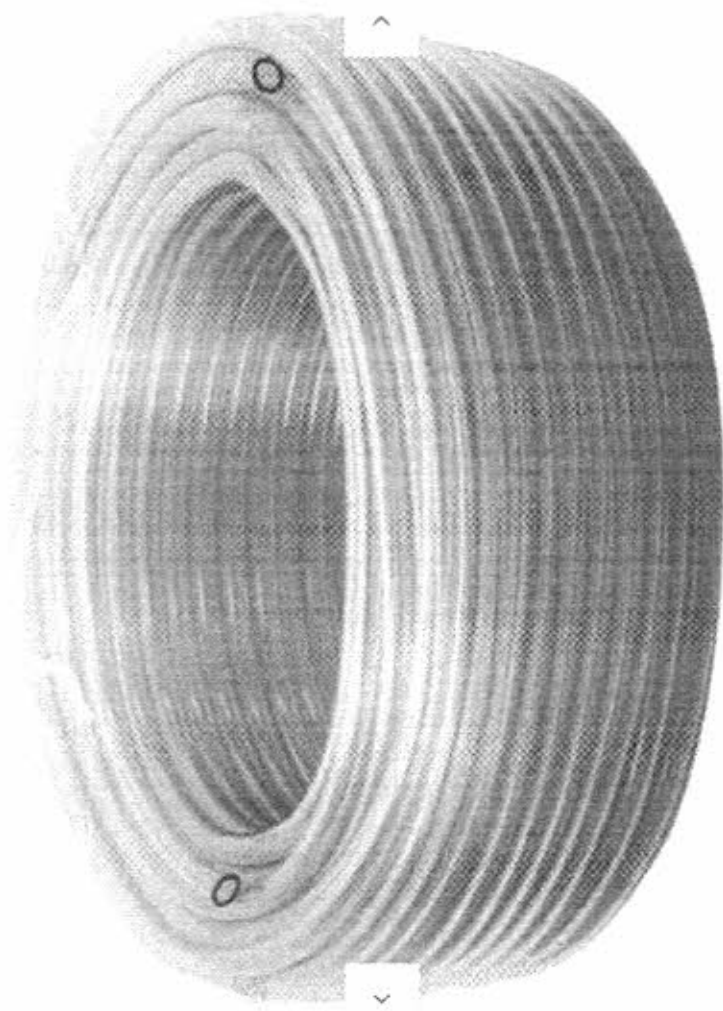
no boleto à vista

Quant.

**COMPRE AGORA**

SIMULAR FRETE E PRAZO

DISPONIBILIDADE: EM ESTOQUE



100% Garantia

100% Garantia

Ir para Página Inicial > MANGUEIRA CRISTAL 3/8 X 1,5MM

### MANGUEIRA CRISTAL 3/8 X 1,5MM

MANGUEIRA CRISTAL 3/8 X 1,5MM

REF: 20343

RS **3,99**

RS **3,87**

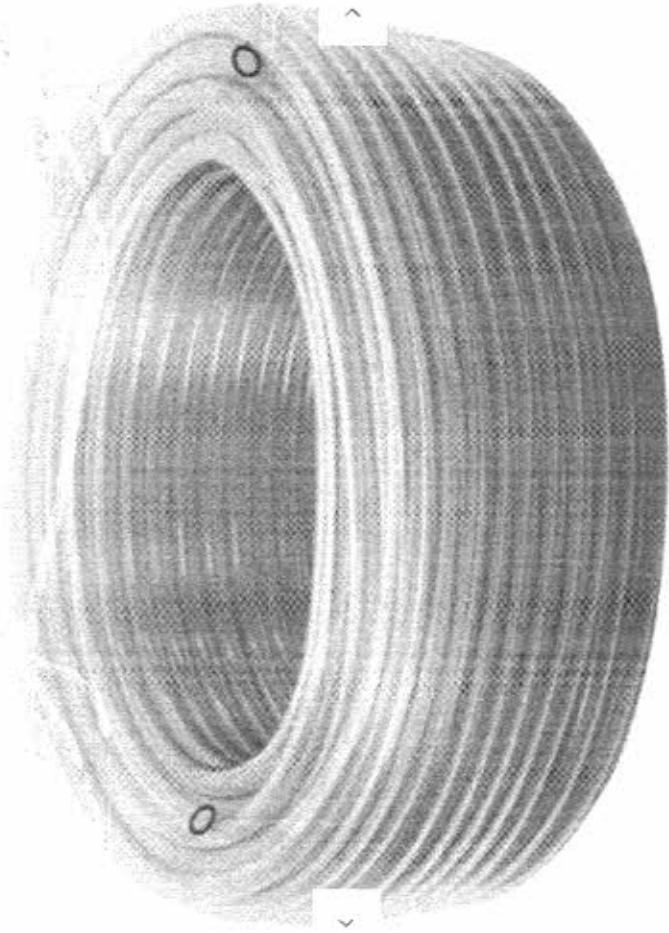
no boleto a vista

Quant:

**COMPRA AGORA**

SIMULAR FRETE E PRAZO

DISPONIBILIDADE: EM ESTOQUE





BLACKFRIDAY

As ofertas que você esperava!

MadeiraMadeira | Jardim e Lazer | Brigação | Mangueiras para jardim | 308250

### Mangueira cristal transparente 5/8" x 15 mm Vonder

Verificar disponibilidade

**28% OFF**

Vendido e entregue por **MadeiraMadeira**  
(R\$ 4,49 por unidade)

**3,04** a vista no cartão (15% off no cartão)

**3,21** em até 12x de R\$ 0,27 sem juros

ou parcelar em até 24x no cartão com **Mai Parcelas**



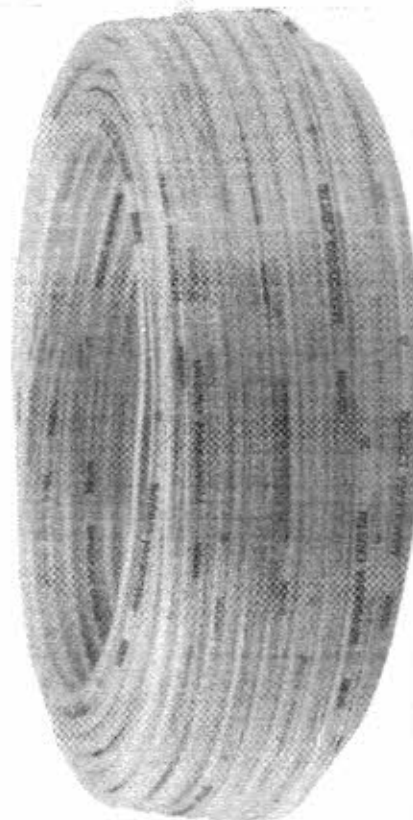
**Nova opção de pagamento disponível!**

Parcela em até 24x sem cartão de crédito

**Consultar crediário**

Credito sujeito a aprovação. Ao clicar você concorda que nossos parceiros financeiros consultem seu CPF nos serviços de proteção ao crédito.

Venda na MadeiraMadeira



Ir para Página Inicial > BOMBA DRENO MINI ORANGE AR CONDIC OIVADO SPLIT 7 9 12 18 22 24 30 BTUS ELGIN 220V 12 LITROS/HORA

### BOMBA DRENO MINI ORANGE AR CONDICIONADO SPLIT 7 9 12 18 22 24 30 BTUS ELGIN 220V 12 LITROS/HORA

BOMBA DRENO MINI ORANGE AR CONDICIONADO SPLIT 7 9 12 18 22 24  
30 BTUS ELGIN 220V 12 LITROS/HORA

REF: 211023

📄

R\$ **479,99**

Cu. de R\$ 160,00

ou R\$ **465,59**

no boleto à vista

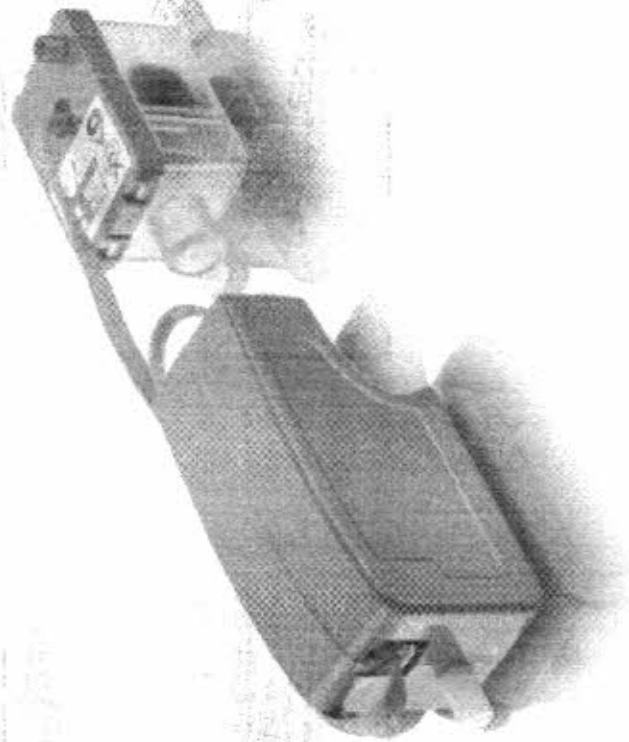
Quant

1

**COMPRE AGORA**

SIMULAR FRETE E PRAZO

📄



DISPONIBILIDADE: EM ESTOQUE

Formas de Parcelamento

VISA

MULTICARTÃO  
CARTÃO

+

📄

📄

Home / Peças Para Ar Condicionado / Bomba de Drenagem / Bomba de Drenagem para Câmara de Condicionamento Split 30 36 48 60 BTUS ELGIN 220V 37 LITROS/HORA

Fotos

### BOMBA DE DRENAGEM MAXI ORANGE AR CONDICIONADO SPLIT 30 36 48 60 BTUS ELGIN 220V 37 LITROS/HORA

**R\$ 736,00**  
ou 12x de R\$ 75,98 com juros

Quantidade:

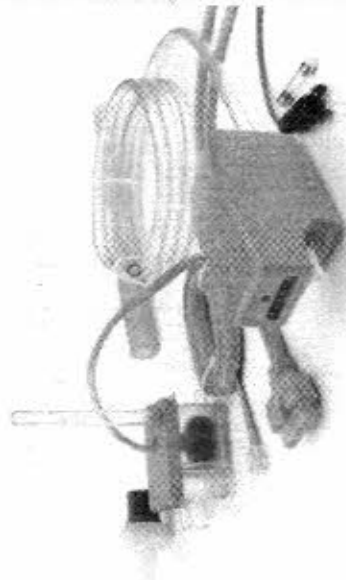
1

Comprar

Simulador de Frete

CEP:

Calcular frete



BOMBA DE DRENAGEM MAXI ORANGE AR CONDICIONADO SPLIT 30 36 48 60 BTUS ELGIN 220V 37 LITROS/HORA



Dois Vizinhos/PR

RUA MARIO DE BARROS, 191 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL

FONE: 46 35364159

CNPJ nº: 20.447.746/0001-55

A. PICCOLOTTO - ME

DETENTOR DA ATA:

VIGÊNCIA: 11/11/2019 A 09/11/2020

REGISTRO DE PREÇO de serviços especializados de instalação,  
desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos  
de ar condicionado assim como fornecimento de peças quando  
necessário, de acordo com as especificações conforme condições,  
quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 999/2019

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná





02	1	20739	FILTRO DE AR	MARCAS	UN	40,00	29,34
02	2	20740	HELICE	MARCAS	UN	30,00	83,83
02	3	20741	TERMOSTATO	MARCAS	UN	25,00	33,53
02	4	20742	MOTOR DE VENTILAÇÃO	LG	UN	25,00	129,93
02	5	20743	SENSOR	MARCAS	UN	30,00	41,91
02	6	20744	PLACA DE DISPLAY	MARCAS	UN	30,00	117,36
02	7	20745	PLACA MONTADA ORIGINAL	MARCAS	UN	30,00	167,65
02	8	20747	VENTILADOR	MARCAS	UN	30,00	50,28
02	9	20749	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000/12.000/18.000 plus	MARCAS	UN	20,00	192,80
02	10	57281	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000/30.000 plus	MARCAS	UN	20,00	293,39
02	11	57282	COMPRESSOR ROTATIVO acima de 30.000/piso teto	MARCAS	UN	15,00	335,30
02	12	57283	CARGA DE GAS R410 9.000/12.000/18.000 plus	MARCAS	UN	50,00	117,36
02	13	57284	CARGA DE GAS R410 24.000/30.000 plus	MARCAS	UN	50,00	167,65
02	14	57285	CARGA DE GAS R410 acima de 30.000/piso teto	MARCAS	UN	30,00	167,65
02	15	57286	CARGA DE GAS R22 9.000/12.000/18.000 plus	MARCAS	UN	100,00	117,35
02	16	57287	CARGA DE GAS R22 24.000/30.000 plus	MARCAS	UN	70,00	167,65
02	17	57288	CARGA DE GAS R22 acima de 30.000/piso teto	MARCAS	UN	10,00	167,64
02	18	57289	PLACA COM CONTROLE UNIVERSAL	MARCAS	UN	25,00	150,89
02	19	57290	CAPACITOR	MARCAS	UN	150,00	41,91
02	20	70059	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSERTO/REPAROS de ar condicionado de todos os tamanhos, incluindo todos os materiais e acessórios necessários para o conserto e reparos.	MARCAS	UN	500,00	29,34

Valor total da Ata R\$ 169.999,95 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e

noventa e cinco centavos).  
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.  
2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ir para Página Inicial · MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA SPLIT BRASTEMP CONSUL 9000 12000 220V

### MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA SPLIT BRASTEMP CONSUL 9000 12000 220V

MOTOR VENTILADOR CONDO SPLIT BRASTEMP CONSUL 9000 12000 220V

REF: W10275385

★★★★★

R\$ **278,09**

Ou 10x de R\$ 27,81

R\$ **269,75**

no boleto à vista

Restam apenas 2 peças

Quant.

-

1

+

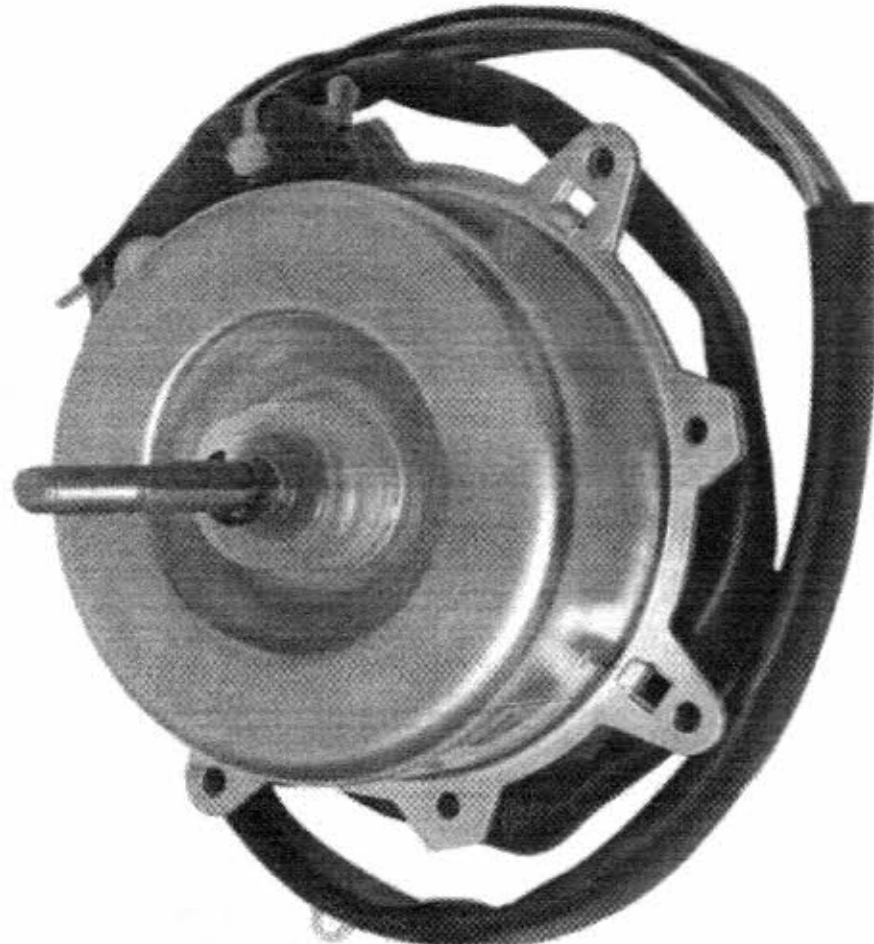
**COMPRE AGORA**

SIMULAR FRETE E PRAZO



DISPONIBILIDADE: EM ESTOQUE

Formas de Parcelamento



Ir para Página inicial · MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA AR CONDICIONADO SPLIT SAMSUNG 220V 18000 24000 BTUS

# MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA AR CONDICIONADO SPLIT SAMSUNG 220V 18000 24000 BTUS

MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA AR CONDICIONADO SPLIT  
SAMSUNG 220V 18000 24000 BTUS

REF: DB3100265F

R\$ **339,89**

ou 10x de R\$ 33,99

R\$ **329,69**

no boleto à vista



Restam apenas 9 peças

Quant. ...

1

+

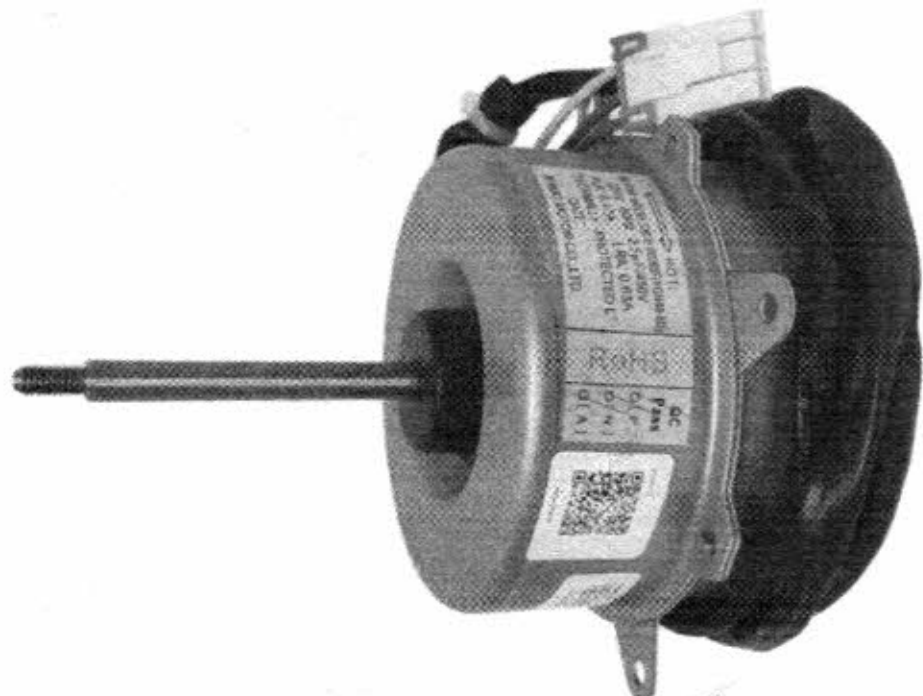
**COMPRA AGORA**

SIMULAR FRETE E PRAZO



DISPONIBILIDADE: EM ESTOQUE

Formas de Parcelamento



Ir para Página Inicial > MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA AR CONDICIONADO SPLIT GREE 9000 12000 BTUS FN10B-PG 220VYYR10-4A-1-PG

### MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA AR CONDICIONADO SPLIT GREE 9000 12000 BTUS FN10B-PG 220V YYR10-4A-1-PG

MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA AR CONDICIONADO SPLIT GREE 9000 12000 BTUS FN10B-PG 220V YYR10-4A-1-PG

REF: P1501207801

R\$ **229,99**  
Ou 10x de R\$ 23,00

ou R\$ **223,09**  
no boleto à vista

Restam apenas 1 peças

Quant:

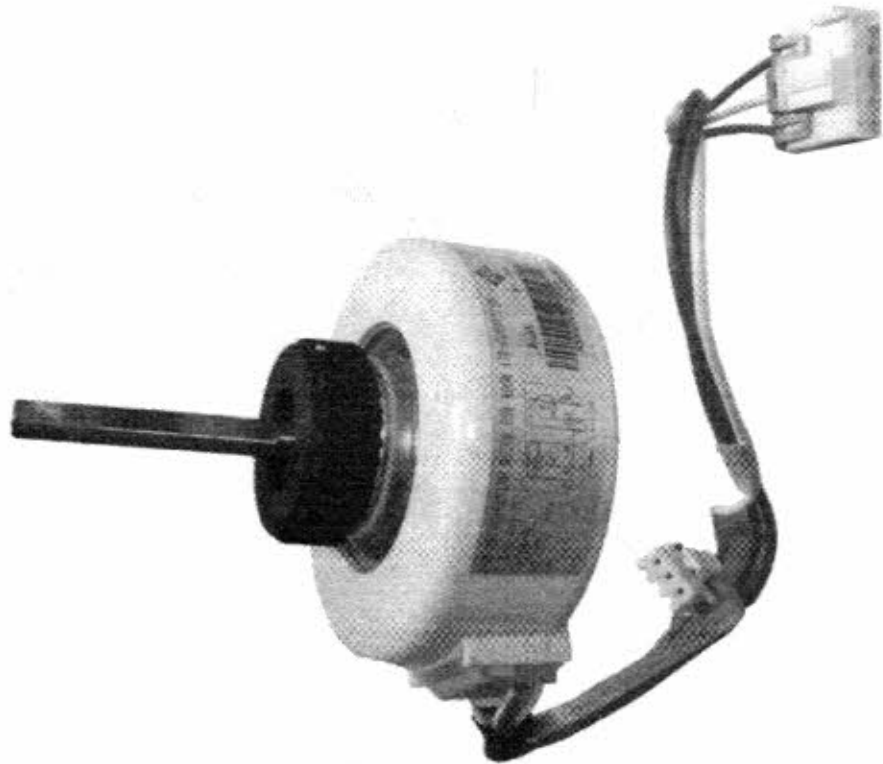
**COMPRE AGORA**

SIMULAR FRETE E PRAZO



DISPONIBILIDADE: EM ESTOQUE

Formas de Parcelamento





WhatsApp (21) 98621-0567  
Segunda à sexta, das 9h às 19h

16 por mês (21) 3000-1400  
Segunda à sexta, das 9h às 19h

Busque por nome ou modelo

WhatsApp (21) 98621-0567  
Segunda à sexta, das 9h às 19h

PEÇAS PARA AR CONDICIONADO PEÇAS PARA ELÉTRICDOMESTICOS PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO COMERCIAL MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS SAÚDE DE OFICINAS



### MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA AR CONDICIONADO SPRINGER MODERNITA 18000 220V

Motor Ventilador Ar Condicionado Springer Modernita 25501095

REF: 25501095

R\$ **449,99**  
Ou 10x de R\$ 45,00

R\$ **436,49**  
no boleto à vista

Parcelar em apenas 7 parcelas

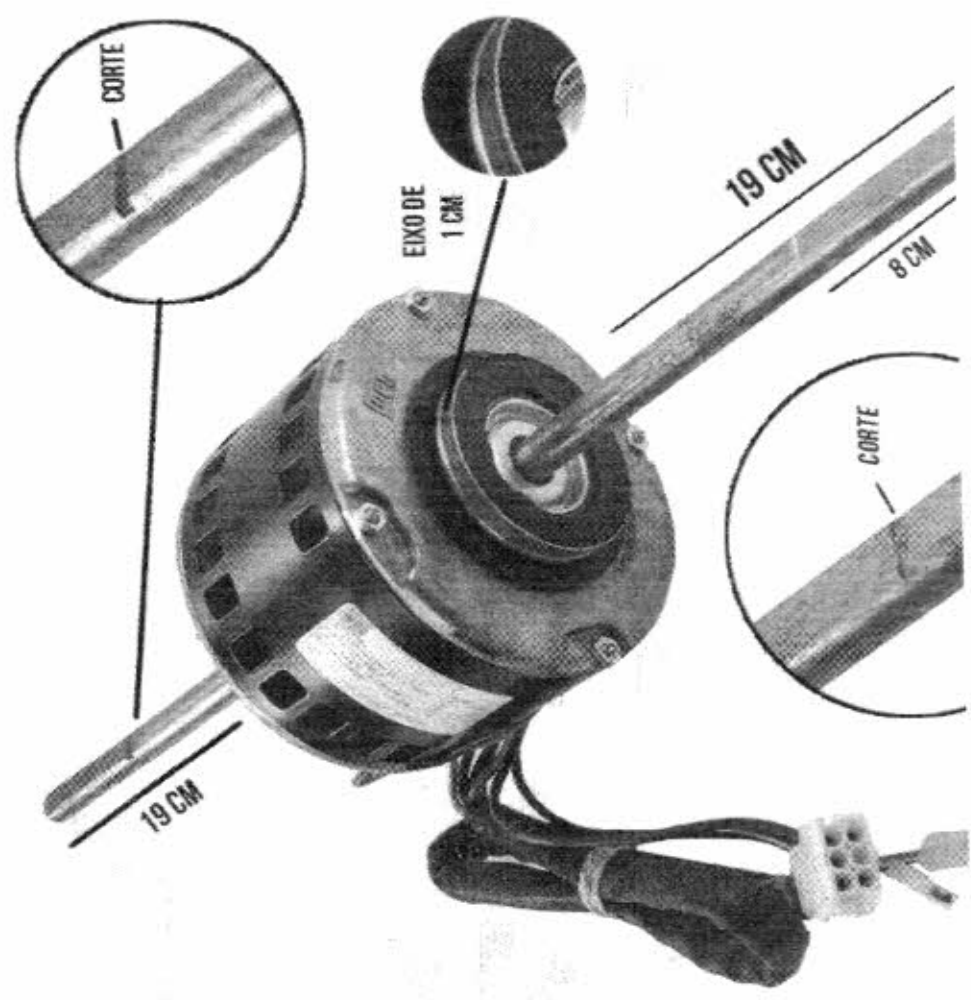
Quant.

**COMPRE AGORA**

SIMULAR FRETE E PRAZO

DISPONIBILIDADE: EM ESTOQUE

Formas de Parcelamento



Ir para Página Inicial MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA AR CONDICIONADO SPRINGER MODERNITA 18000 220V

SEJA BEM-VINDO, ACESSAR MINHA CONTA ☺  
(47) 3522-4949  
Atendimento de Segunda a Sexta das 8 às 12 e das

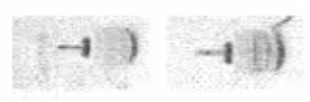
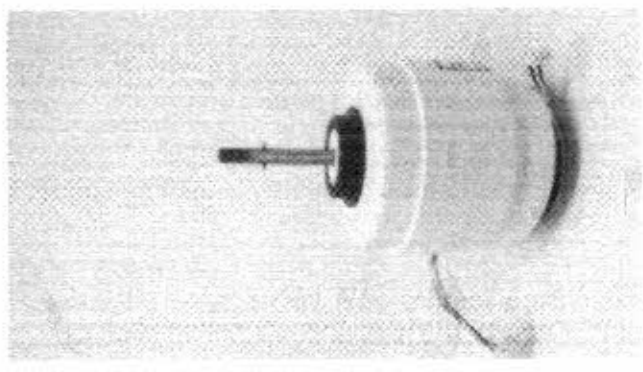


FAZTEAR PEDIDO WHATSAPP (47) 9887-4671 AJUDA E SUPORTE  
O que deseja procurar?



- DEPARTAMENTOS
- FERRAMENTAS
- MATERIAS DE INSTALAÇÃO
- PEÇAS
- PURIFICADOR DE ÁGUA
- DEFLETORES
- SUPOERTES

## Motor ventilador evaporadora 24.000 btus Y5S413C0105L Ecologic Elgin



MODELO: MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA ELGIN 24.000 BTU/H CODIGO: ARC146095421401 MODELOS: 45W/F/48JFB DESCRICAO: Y5S413C0105L YD6FE-F3 REF:ARC146095421411  
 GARANTIA: 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO  
 ESTOQUE: 1

**R\$ 389,00**

R\$ 369,55 à vista com desconto Boleto - Yapay ou 6x de R\$ 64,83 Sem juros

Quantidade: 1

**COMPRAR**

SIMULADOR DE FRETE

**CALCULAR**





**Artech**  
CLIMATIZAÇÃO

RASTREAR PEDIDO: WhatsApp: (11) 96607-4671 AJUDA E SUPORTE



O que deseja procurar?

SEJA BEM-VINDO, ACESSAR MINHA CONTA

(11) 3522-4949



Carrinho

Acesso em: 05 de Segunda  
às 08:59:05 S de 1.2 e 00s

DEPARTAMENTOS

FERRAMENTAS

MATERIAIS DE INSTALAÇÃO

PEÇAS

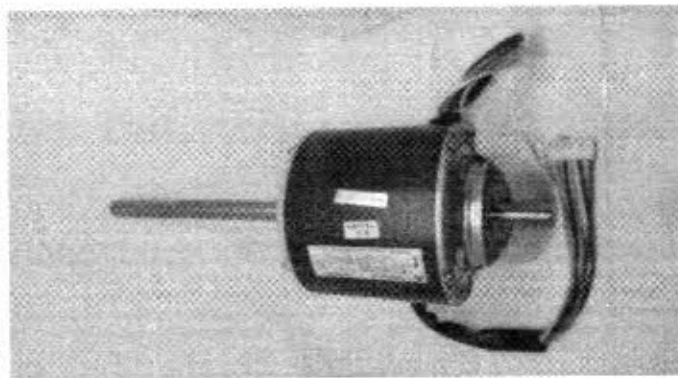
PURIFICADOR DE ÁGUA

DEFLETORES

SUPOERTES

Galvink

## Motor Ventilador Evaporadora Piso E Teto 36000 E 48000btus Ysk120- 90-4c Elgin



MODELO: MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA PISO E TETO 36000 E 48000BTUS  
YSK120-90-4C ELC/M/ARC146095984901 45PHF1360002 45PHF480002  
45PHO160002 45PHO480002 45P

REF: ARCT48095984901

ESTOQUE: 1

DISPONIBILIDADE: IMEDIATA

**R\$ 629,99**

R\$ 598,49 à vista com desconto Boletão - Yapay ou 6x  
de R\$ 105,00 Sem juros

Quantidade: 1

**COMPRAR**

SIMULADOR DE FRETE

**CALCULAR**

000037

Home / Refrigeração e Ar / Tubo Esponjoso / TUBO ELASTOMERICO 1/2 12MM ARMAFLEX

## TUBO ELASTOMERICO 1/2 12MM ARMAFLEX

SKU: 0000004282365



Passa o mouse na imagem para aproximar.

**R\$ 5,99** ~~R\$ 6,99~~

Estoque: 60 em estoque

Simulação de frete

Informe seu cep



Descrição do produto

Especificações

Avaliações (0)

Categorias: Refrigeração e Ar, Tubo Esponjoso

HOME » REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO » TUBO ESPONJOSO

TUBO ESPONJOSO 3/8 BLINDADO BRANCO

查看商品详情  
Ref: 921986

R\$ 2,20

R\$ 2,09

ou 3x no boleto à vista

- 1 +

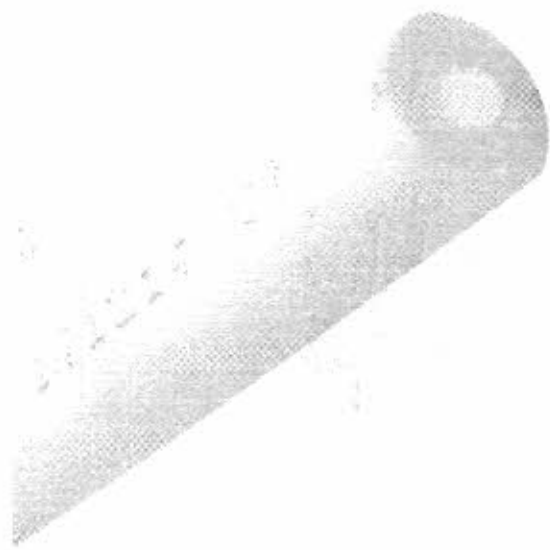
Comprar



CONSULTAR FRETE

OK

Ver mais sobre o produto »





Categorias



Ferramentas de Refrigeração



Fluido Refrigerante



Peças e Componentes



Kits de Ferramentas



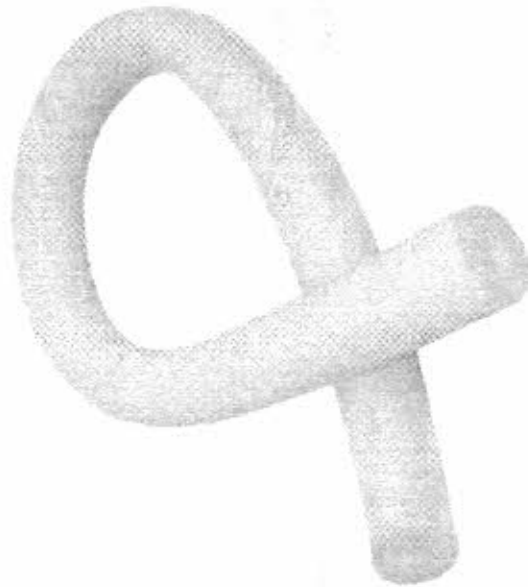
Refrigeração Comercial

Página Inicial / Peças e Componentes / Tubos Esponjosos / Tubo Esponjoso Blindado Branco 5/8" 2m

Compartilhe:

## Tubo Esponjoso Blindado Branco 5/8" 2m

Marca: **Isotubo**  
Modelo: **5/8**  
Referência: **23152837**



**R\$ 3,50**

**R\$ 3,40** à vista com desconto Boleto - Yaypay  
ou 10x de **R\$ 0,35** Sem juros

1

Comprar



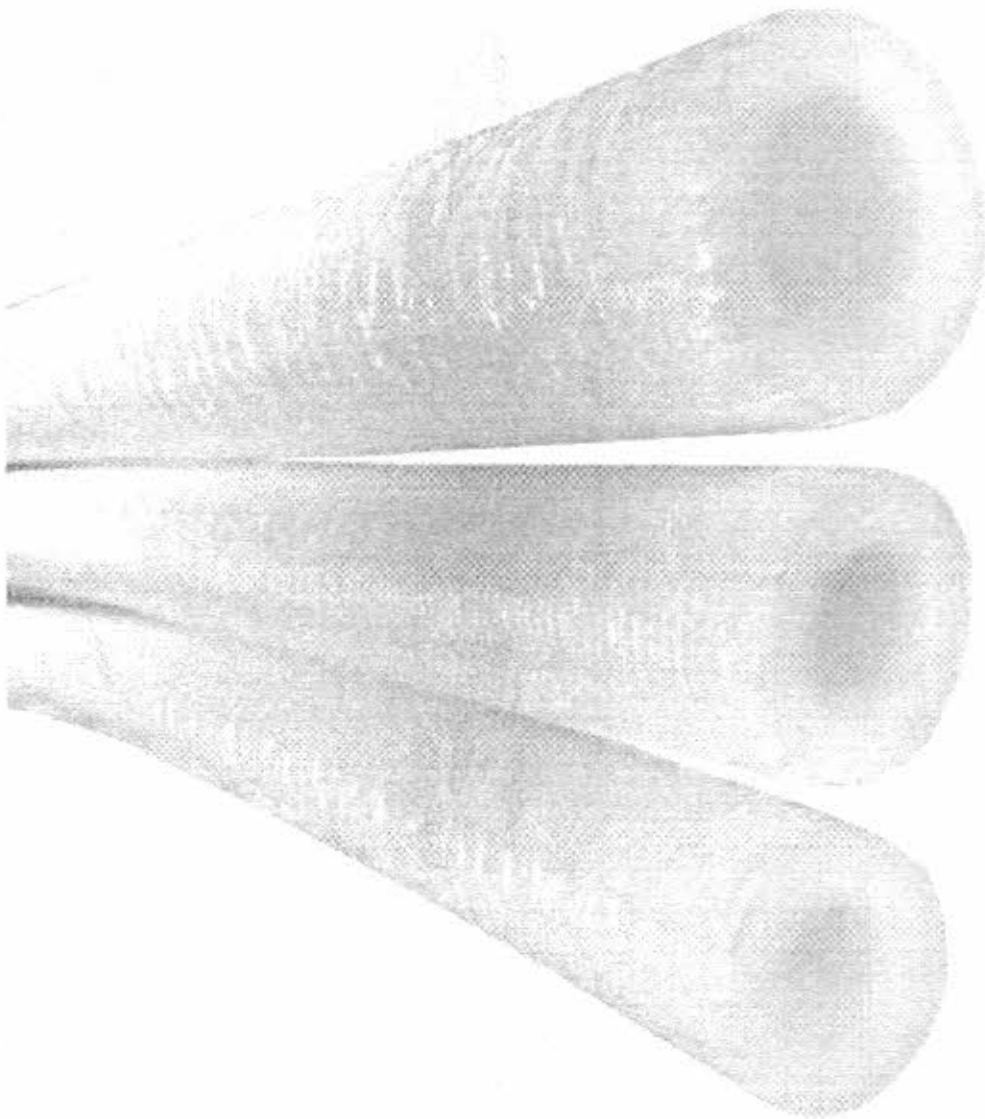
Calcular

Indique a sua amigo

Tire suas dúvidas

000040

Ir para Página Inicial > TUBO ESPONJOSO 1/4 PLUS UV BRANCO VARA 2 METROS 6MM



### TUBO ESPONJOSO 1/4 PLUS UV BRANCO VARA 2 METROS 6MM

TUBO ESPONJOSO PLUS UV BRANCO 1/4 VARA 2 METROS 6MM

REF: 20969

R\$ **2,46**

ou

R\$ **2,39**

no boleto à vista

Quant.

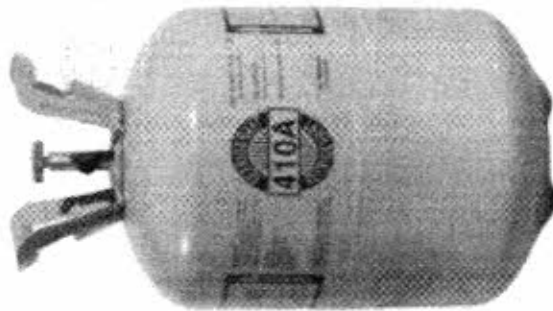
**COMPRE AGORA**

SIMULAR FRETE E PRAZO

DISPONIBILIDADE: EM ESTOQUE



## Gás R410A Refrigerante 11,30Kg



Marca: GILBERTO

R\$ 439,00

**R\$ 425,83**

à vista com desconto  
ou 10x de R\$ 43,90 sem juros

Quantidade: 1

COMPRAR

CALCULAR



Minha Conta  
Login



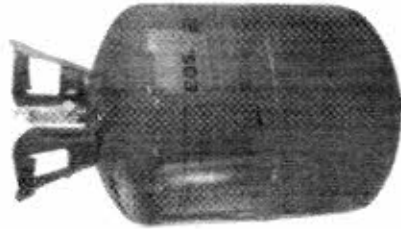
SERVIÇOS SPLIT INVERTER SPLIT AR JANELA AR JANELA PISO TETO CASSETE PORTÁTIL CORTINA DE AR MATERIAIS

Home > MATERIAIS > GASES > R22 > Gás R22 13,6Kg EOS

### Gás R22 13,6Kg EOS

Código do produto: 521751 SKU: 772

[Ver mais](#) [Visualizar avaliações](#)



**R\$ 549,00**

12x de R\$ 45,75 sem juros no cartão  
ou R\$ 516,06 em 1x no cartão  
ou R\$ 483,12 à vista no boleto

**Comprar**

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para sua região.

Informe seu CEP:

**Calcular**

Não sei meu CEP

PayPal



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Multi Tec

CNPJ: 08451188000104

ENDEREÇO: R: Dom Pedro II Nº 157 B: São Miguel

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor unitário RS	Valor total RS
1		Kit máquina elétrico para limpeza e higienização de ar condicionado	1	2.680,00	2.680,00
2		Sensor de degelo e temperatura 5 k	40	38,00	1.520,00
3		Sensor de degelo e temperatura 10 k	40	38,00	1.520,00
4		Controle Remoto Universal para Ar Condicionado	30	48,00	1.440,00
5		Cano cobre 5/16 para tubulação de ar condicionado split (metro)	20	21,00	420,00
6		Cano cobre 1/4 para tubulação de ar condicionado split (metro)	40	18,00	720,00
7		Cano cobre 3/8 para tubulação de ar condicionado split (metro)	40	22,00	880,00
8		Cano cobre 1/2 para tubulação de ar condicionado split (metro)	20	28,00	560,00
9		Cano cobre 5/8 para tubulação de ar condicionado split (metro)	20	34,00	680,00
10		Cano cobre 3/4 para tubulação de ar condicionado split (metro)	20	44,00	880,00
11		Cano cobre 7/8 para tubulação de ar condicionado split (metro)	20	92,00	1.840,00
12		Fita pvc branco isolamento refrigeração ar condicionado	60	8,00	480,00

263,64

13	Suporte Condensador Ar Condicionado 4 furos	20	35,00	700,00
14	Suporte Condensador Ar Condicionado 5 furos	20	50,00	1.000,00
15	Mangueira Cristal Transparente 1/2 (metro)	150	8,00	1.200,00
16	Mangueira Cristal Transparente 3/8 (metro)	150	7,50	1.125,00
17	Mangueira Cristal Transparente 5/8 (metro)	150	8,00	1.200,00
18	Bomba de Dreno para Ar Condicionado Split para ar 12.000 btus	10	498,00	4.980,00
19	Bomba de Dreno para Ar Condicionado Split para ar 18.000 btus	10	588,00	5.880,00
20	Bomba de Dreno para Ar Condicionado Split para ar 24.000 btus	10	588,00	5.880,00
21	Bomba de Dreno para Ar Condicionado Split para ar 36.000 btus	10	680,00	6.680,00
22	Filtro de ar	50	68,00	3.400,00
23	Hélice	40	188,00	7.520,00
24	Termostato	40	158,00	6.320,00
25	Motor de ventilação unidade externa para ar 9.000 btus	15	380,00	5.700,00
26	Motor de ventilação unidade externa para ar 12.000 btus	15	380,00	5.700,00
27	Motor de ventilação unidade externa para ar 18.000 btus	10	488,00	4.880,00

28	Motor de ventilação unidade externa para ar 24.000 btus	10	488,00	4.880,00
29	Motor de ventilação unidade externa para ar 36.000 btus	10	858,00	8.580,00
30	Sensor	40	58,00	2.320,00
31	Placa de display	40	380,00	15.200,00
32	Placa montada original	40	598,00	23.920,00
33	Ventilador interno para ar 9.000 btus	15	490,00	7.350,00
34	Ventilador interno para ar 12.000 btus	15	490,00	7.350,00
35	Ventilador interno para ar 18.000 btus	10	690,00	6.900,00
36	Ventilador interno para ar 24.000 btus	10	690,00	6.900,00
37	Ventilador interno para ar 36.000 btus	10	888,00	8.880,00
38	Compressor rotativo 9.000 btus	15	780,00	11.700,00
39	Compressor rotativo 12.000 btus	15	780,00	11.700,00
40	Compressor rotativo 18.000 btus	10	980,00	9.800,00
41	Compressor rotativo 24.000 btus	10	990,00	9.900,00
42	Compressor rotativo 36.000 btus	10	1.438,00	14.380,00
43	Compressor rotativo acima de 30.000/piso teto	25	1.400,00	35.000,00
44	Placa com controle universal	35	498,00	17.430,00
45	Capacitor	160	68,00	10.880,00
46	Tubo esponjoso para ar condicionado 1/2	60	8,00	480,00
47	Tubo esponjoso para ar condicionado 3/8	60	8,00	480,00
48	Tubo esponjoso para ar condicionado 5/8	60	8,00	480,00
49	Tubo esponjoso para ar condicionado 1/4	60	8,00	480,00
50	Botijão de gás 13 kg R410	6	688,00	4.128,00
51	Botijão de gás 13 kg R22	6	688,00	4.128,00

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2020.

Carimbo e Assinatura

*Paulo Sérgio*  
08.451.188/0001-04  
MULTITEC ASSISTÊNCIA  
TECNICA EM  
ELETRODOMÉSTICOS LTDA.  
Rua Dom Pedro II, 157  
São Miguel CEP 85602-110  
Francisco Beltrão - PR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Daion de Juntas Refrigeração ME

CNPJ: 25.020.214/0001-16

ENDEREÇO: AV. Luiz Antônio Lacerda 112, Sala 3 Centro São Paulo

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor unitário RS	Valor total RS
1		Kit máquina elétrica para limpeza e higienização de ar condicionado	1	1500,00	1500,00
2		Sensor de degelo e temperatura 5 k	40	100,00	4000,00
3		Sensor de degelo e temperatura 10 k	40	100,00	4000,00
4		Controle Remoto Universal para Ar Condicionado	30	85,00	2550,00
5		Cano cobre 5/16 para tubulação de ar condicionado split (metro)	20	25,00	500,00
6		Cano cobre 1/4 para tubulação de ar condicionado split (metro)	40	30,00	1200,00
7		Cano cobre 3/8 para tubulação de ar condicionado split (metro)	40	35,00	1400,00
8		Cano cobre 1/2 para tubulação de ar condicionado split (metro)	20	40,00	800,00
9		Cano cobre 5/8 para tubulação de ar condicionado split (metro)	20	55,00	1100,00
10		Cano cobre 3/4 para tubulação de ar condicionado split (metro)	20	65,00	1300,00
11		Cano cobre 7/8 para tubulação de ar condicionado split (metro)	20	80,00	1600,00
12		Fita pvc branco isolamento refrigeração ar condicionado	60	15,00	900,00
13		Suporte Condensador Ar Condicionado 4	20	55,00	1100,00

	furos			
14	Suporte Condensador Ar Condicionado 5 furos	20	80,00	1600,00
15	Mangueira Cristal Transparente 1/2 (metro)	150	10,00	1500,00
16	Mangueira Cristal Transparente 3/8(metro)	150	10,00	1500,00
17	Mangueira Cristal Transparente 5/8(metro)	150	10,00	1500,00
18	Bomba de Dreno para Ar Condicionado Split para ar 12.000 btus	10	700,00	7000,00
19	Bomba de Dreno para Ar Condicionado Split para ar 18.000 btus	10	700,00	7000,00
20	Bomba de Dreno para Ar Condicionado Split para ar 24.000 btus	10	750,00	7500,00
21	Bomba de Dreno para Ar Condicionado Split para ar 36.000 btus	10	750,00	7500,00
22	Filtro de ar	50	130,00	6500,00
23	Hélice	40	380,00	15200,00
24	Termostato	40	220,00	8800,00
25	Motor de ventilação unidade externa para ar 9.000 btus	15	400,00	6000,00
26	Motor de ventilação unidade externa para ar 12.000 btus	15	400,00	6000,00
27	Motor de ventilação unidade externa para ar 18.000 btus	10	500,00	5000,00
28	Motor de ventilação unidade externa para ar 24.000 btus	10	500,00	5000,00

29	Motor de ventilação unidade externa para ar 36.000 btus	10	800,00	8.000,00
30	Sensor	40	100,00	4.000,00
31	Placa de display	40	200,00	8.000,00
32	Placa montada original	40	850,00	34.000,00
33	Ventilador interno para ar 9.000 btus	15	400,00	6.000,00
34	Ventilador interno para ar 12.000 btus	15	400,00	6.000,00
35	Ventilador interno para ar 18.000 btus	10	450,00	4.500,00
36	Ventilador interno para ar 24.000 btus	10	450,00	4.500,00
37	Ventilador interno para ar 36.000 btus	10	690,00	6.900,00
38	Compressor rotativo 9.000btus	15	550,00	8.250,00
39	Compressor rotativo 12.000 btus	15	550,00	8.250,00
40	Compressor rotativo 18.000 btus	10	650,00	6.500,00
41	Compressor rotativo 24.000btus	10	780,00	7.800,00
42	Compressor rotativo 36.000btus	10	1.900,00	19.000,00
43	Compressor rotativo acima de 30.000/piso teto	25	2.200,00	55.000,00
44	Placa com controle universal	35	350,00	12.250,00
45	Capacitor	160	150,00	24.000,00
46	Tubo esponjoso para ar condicionado 1/2	60	15,00	900,00
47	Tubo esponjoso para ar condicionado 3/8	60	15,00	900,00
48	Tubo esponjoso para ar condicionado 5/8	60	15,00	900,00
49	Tubo esponjoso para ar condicionado 1/4	60	15,00	900,00
50	Botijão de gás 13 kg R410	6	800,00	4.800,00
51	Botijão de gás 13 kg R22	6	800,00	4.800,00

De



Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2020.

15.010.214/0001-16

**DAIANE DOS SANTOS  
REFRIGERAÇÃO - ME**

ADS REFRIGERAÇÃO E PANIFICAÇÃO

Av. Luiz Antonio Faedo, 112 - Sala 03  
- 85601-275 - Francisco Beltrão - PR

*Daiane dos Santos*  
Carimbo e Assinatura

Re: orçamento

Equipar Ar Condicionado <equiparpb1@gmail.com>

Qua, 11/11/2020 06:41

Para: kelly patricia carbonera <kelly\_pcarbonera@hotmail.com>

Bom dia Kelly .

Nossa empresa trabalha somente com ar condicionado automotivo , e as peças que vocês precisam são de ar residencial, esse não trabalhamos .

Grata pela atenção.

Em seg., 9 de nov. de 2020 às 14:04, kelly patricia carbonera <[kelly\\_pcarbonera@hotmail.com](mailto:kelly_pcarbonera@hotmail.com)> escreveu:

boa tarde conforme contato telefônico com Fabiana encaminho pedido de orçamento para licitação de peças de ar condicionado.

Att

Kelly Patricia Salvati

Dpto Administrativo

Secretaria de saúde

Prefeitura de Francisco Beltrão - PR

--

-

ATT.

Janete T. Bergamaschi

**EQUIPAR -**

R. Iguatemi , 92 Esquina com AV. Tupi

46 3223 4063

**RES: orçamento**

escritorio@refrilarcl.com.br <escritorio@refrilarcl.com.br>

Seg, 09/11/2020 13:04

**Para:** 'kelly patricia carbonera' <kelly\_pcarbonera@hotmail.com>

Boa tarde, Kelly, verifiquei com meu responsável, esses materiais infelizmente não forneço.

---

**De:** kelly patricia carbonera [mailto:kelly\_pcarbonera@hotmail.com]

**Enviada em:** segunda-feira, 9 de novembro de 2020 15:14

**Para:** escritorio@refrilarcl.com.br

**Assunto:** orçamento

boa tarde

conforme contato telefônico com Ana solicito orçamento para licitação para peças de ar condicionado.

Att

Kelly Patricia Salvati

Dpto Administrativo

Secretaria de saúde

Prefeitura de Francisco Beltrão - PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000054

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Integra parcialmente os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

**I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	135/2020
DATA DO PROCESSO:	08/12/2020
MODALIDADE:	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade.
VALOR R\$	<b>R\$ 243.967,66</b>

**II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 4679/2019 de 02/07/2019.**

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade.

**IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
180	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.30.25.00	000	6.377,86
340	03.002	04.122.0404.2003		000	7.037,09
670	04.002	04.123.0403.2005		510	32.400,61
980	05.002	23.122.2301.2010		000	37.174,83
1700	06.002	08.243.0801.2019		000	459,87
3710	07.003	12.361.1201.2050		000	394,87
2810	07.002	12.361.1201.2.037		104	182.625,21
3190		12.365.1201.2.041		104	66.271,25
3541 EA		12.367.1201.2.048		104	7,19
4190	08.006	10.122.1001.2055		000	36.358,77
6120	09.001	20.606.2001.2076		000	12.271,06
6490	11.001	15.452.1501.2.079		000	415.735,57
6930	11.003	06.182.1503.2.083		515	96.515,35
7220	11.004	26.782.2002.2.086		000	62.548,31
7600	12.002	18.542.1801.2.091		000	426,51



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

7740	13.001	04.121.0402.2.092		000	14.727,78
8030	13.003	15.125.1502.2.095		13	30.073,41
8220	14.001	27.812.2701.2.096		000	128.853,17

Obs: saldo orçamentário em: 26/11/2020.

**V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



## AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para realizar **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade**, nos termos do termo de referência anexo e nos termos do art. 12º, inciso III do Decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020.

Encaminha-se ao Departamento de Compras, licitações e Contratos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2020.

  
Antonio Pedron  
Prefeito Municipal em exercício



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000057

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 107 DE 20 DE MARÇO DE 2020**

DATA: 23/03/2020  
EDIÇÃO Nº 1974  
FLS: 103  
ASS.

Designar os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto aos procedimentos licitatórios, a partir desta data:

**I - PREGOEIROS:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) NÁDIA DALL'AGNOL;
- c) ALEX BRUNO CHIES.

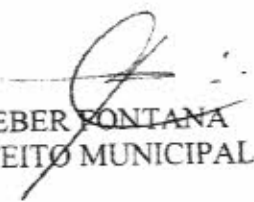
**II - EQUIPE DE APOIO GERAL:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) DANIELA RAITZ;
- c) LORIZETE ARTUZO;
- d) NÁDIA DALL'AGNOL;
- e) ALEX BRUNO CHIES.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 164 de 26 de março 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de março de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**

000058

# **PREGÃO ELETRÔNICO 135/2020**

## **OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade**

**DATA DA  
SESSÃO PÚBLICA: 21/12/2020**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 135/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 684/2020**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 21/12/2020**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão - Paraná**  
**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado"**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro - Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal em exercício, Antônio Pedron, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**21 de dezembro de 2020 às 09h00min**

**UASG: 987565 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **21 de dezembro de 2020 às 09h00min**, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2 DO OBJETO**



000080

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3520-2136.

---

**3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

---

**4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 4.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
  - 4.1.1\* As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).
  - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública,



000061

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).

4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

**5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

---

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

000062

- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

---

**6 DO CREDENCIAMENTO**

---

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

**7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



000064

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

---

**8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

- 8.1 No dia **21 de dezembro de 2020 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **O lance deverá ser ofertado por item unitário.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
  - 8.20.2 por empresas brasileiras;
  - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 8.26 **Exclusiva** - Lote/itens de contratação está abertos para a participação **EXCLUSIVA** de



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

“Microempresa - ME” ou “Empresa de Pequeno Porte - EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

- 8.27 Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a **prioridade de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP**. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.
- 8.28 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.27, considera-se:
- 8.28.1 LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.
- 8.28.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 8.28.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.
- 8.29 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a pregoeira convocará o licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

**9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

**10 DA HABILITAÇÃO**

---

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
**(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.6.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.6.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.7 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:



10.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

- 10.8 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.8.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.9 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.10 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

**11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

---

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000070

ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **nadia@franciscobeltrao.com.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **indicação/especificação** produtos e marca;
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 11.5.5 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- 11.5.7 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

**12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

---

- 12.1 A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro - Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádia Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

**13 DOS RECURSOS**

---

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do





00072

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
  - 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

#### **14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

#### **15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
  - 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação,



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

#### 16 DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### 17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
180	02.001	04.122.0401.2002		000



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

340	03.002	04.122.0404.2003	3.3.90.30.25.00	000
670	04.002	04.123.0403.2005		510
980	05.002	23.122.2301.2010		000
1700	06.002	08.243.0801.2019		000
3710	07.003	12.361.1201.2050		000
2810	07.002	12.361.1201.2.037		104
3190		12.365.1201.2.041		104
3541 EA		12.367.1201.2.048		104
4190		08.006		10.122.1001.2055
6120	09.001	20.606.2001.2076		000
6490	11.001	15.452.1501.2.079		000
6930	11.003	06.182.1503.2.083		515
7220	11.004	26.782.2002.2.086		000
7600	12.002	18.542.1801.2.091		000
7740	13.001	04.121.0402.2.092		000
8030	13.003	15.125.1502.2.095		13
8220	14.001	27.812.2701.2.096		000

#### 18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

praticados no mercado.

- 18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

---

**19 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

---

- 19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

---

**20 DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 20.1 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 20.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 20.3 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

---

**21 DAS PENALIDADES**

---

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 21.1.3 apresentar documentação falsa;
  - 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.6 não mantiver a proposta;
  - 21.1.7 cometer fraude fiscal;
  - 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 21.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

## **22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

300077

- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

---

**23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

---

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

**24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema



000178

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

- 24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 24.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

- 24.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 24.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2020.

.....  
**ANTONIO PEDRON**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 135/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**I - DESCRIÇÃO:**

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
1	75307	Kit elétrico com máquina para limpeza e higienização de ar condicionado	1,00	UN	1.425,00	1.425,00
2	75308	Sensor de degelo e temperatura 5 k	40,00	UN	44,00	1.760,00
3	75309	Sensor de degelo e temperatura 10 k	40,00	UN	44,00	1.760,00
4	75310	Controle remoto universal para ar condicionado	30,00	UN	48,50	1.455,00
5	75311	Cano de cobre 5/16 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	20,00	M	20,88	417,60
6	75312	Cano de cobre 1/4 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	40,00	M	19,99	799,60
7	75313	Cano de cobre 3/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	40,00	M	20,66	826,40
8	75314	Cano de cobre 1/2 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	20,00	M	26,66	533,20
9	75315	Cano de cobre 5/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	20,00	M	32,99	659,80
10	75316	Cano de cobre 3/4 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	20,00	M	41,33	826,60
11	75317	Cano de cobre 7/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	20,00	M	86,00	1.720,00
12	75318	Fita pvc branca para isolamento e refrigeração de ar condicionado	60,00	UN	5,75	345,00
13	75319	Suporte condensador de ar condicionado 4 furos	20,00	UN	39,81	796,20
14	75320	Suporte condensador de ar condicionado 5 furos	20,00	UN	50,95	1.019,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000081

15	75321	Mangueira cristal transparente ½ (metro)	150,00	M	6,24	936,00
16	75322	Mangueira cristal transparente 3/8 (metro)	150,00	M	5,74	861,00
17	75323	Mangueira cristal transparente 5/8 (metro)	150,00	M	5,52	828,00
18	75324	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 12.000 btus	10,00	UN	559,33	5.593,30
19	75325	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 18.000 btus	10,00	UN	589,33	5.893,30
20	75326	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 24.000 btus	10,00	UN	605,99	6.059,90
21	75327	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 36.000 btus	10,00	UN	722,00	7.220,00
22	75328	Filtro de ar	50,00	UN	75,78	3.789,00
23	75329	Hélice	40,00	UN	217,27	8.690,80
24	75330	Termostato	40,00	UN	137,17	5.486,80
25	75331	Motor de ventilação unidade externa para ar 9.000 btus	15,00	UN	352,69	5.290,35
26	75332	Motor de ventilação unidade externa para ar 12.000 btus	15,00	UN	352,69	5.290,35
27	75333	Motor de ventilação unidade externa para ar 18.000 btus	10,00	UN	442,63	4.426,30
28	75334	Motor de ventilação unidade externa para ar 24.000 btus	10,00	UN	762,66	7.626,60
29	75335	Motor de ventilação unidade externa para ar 36.000 btus	10,00	UN	762,66	7.626,60
30	75336	Sensor	40,00	UN	49,95	1.998,00
31	75337	Placa de display	40,00	UN	232,43	9.297,20
32	75338	Placa montada original	40,00	UN	538,55	21.542,00
33	75339	Ventilador interno para ar 9.000 btus	15,00	UN	373,33	5.599,95
34	75340	Ventilador interno para ar 12.000 btus	15,00	UN	373,33	5.599,95
35	75341	Ventilador interno para ar 18.000 btus	10,00	UN	449,99	4.499,90
36	75342	Ventilador interno para ar 24.000 btus	10,00	UN	419,50	4.195,00
37	75343	Ventilador interno para ar 36.000 btus	10,00	UN	659,99	6.599,90
38	75344	Compressor rotativo 9.000 btus	15,00	UN	371,40	5.571,00
39	75345	Compressor rotativo 12.000 btus	15,00	UN	371,40	5.571,00
40	75346	Compressor rotativo 18.000 btus	10,00	UN	421,40	4.214,00
41	75347	Compressor rotativo 24.000 btus	10,00	UN	536,69	5.366,90
42	75348	Compressor rotativo 36.000 btus	10,00	UN	1.224,43	12.244,30
43	75349	Compressor rotativo acima de 30.000/piso teto	25,00	UN	1.311,76	32.794,00
44	75350	Placa com controle universal	35,00	UN	332,96	11.653,60
45	75351	Capacitor	160,00	UN	54,95	8.792,00
46	75352	Tubo esponjoso ½ para ar condicionado	60,00	UN	6,99	419,40
47	75353	Tubo esponjoso 3/8 para ar condicionado	60,00	UN	5,11	306,60
48	75354	Tubo esponjoso 5/8 para ar condicionado	60,00	UN	5,75	345,00
49	75355	Tubo esponjoso 1/4 para ar condicionado	60,00	UN	5,23	313,80
50	75356	Botijão de gás 13 kg R410	6,00	UN	561,91	3.371,46
51	75357	Botijão de gás 13 kg R22	6,00	UN	618,50	3.711,00

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 243.967,66 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).**

**II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

- 2.1. Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, **na sede da prefeitura municipal de Francisco Beltrão, localizado na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, Município de Francisco Beltrão**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. A detentora da Ata deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**
- 2.1.1. Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 2.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Tendo em vista as variáveis climáticas da nossa região, onde se apresenta inverno com temperaturas muito baixas e verão muito quentes, a contratação de empresa para fornecimento de peças de reparo de ar condicionado para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, com o intuito de mantê-los em perfeitas condições de uso, aumentando a eficiência e longevidade dos mesmos, além de colaborar com diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia.
- 3.2. Em relação ao serviço de manutenção, levando-se em consideração o princípio da economicidade a prefeitura municipal de Francisco Beltrão realizou a contratação de um funcionário efetivo, um técnico especialista em manutenção de ar condicionado.
- 3.3. Quanto à quantidade solicitada, a mesma foi baseada na demanda dos últimos 12 meses. Nesse espaço de tempo a realização do quantitativo de serviços que serão utilizados pela administração foi devidamente planejada para que não sejam definidas quantidades insuficientes ou excessivas.
- 3.4. Em relação aos orçamentos foram enviados vários pedidos de orçamento para diversas empresas da região sendo que a maioria das empresas não responderam aos e-mails ou não quiseram passar orçamentos.
- 3.5. O valor para a contratação foi estimado com base em três orçamentos. A pesquisa de preço ao aplicativo "Menor Preço" do Estado do Paraná, não foi utilizada pois não houve resultados que atendessem a especificação dos itens. Ainda, os valores considerados acima dos valores de mercado, foram desconsiderados afim de não comprometer a média final.

**IV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 4.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:
- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

0083

**conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Detentora da Ata.

- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

#### **V – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 5.1. **Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.**
- 5.2. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 5.3. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

#### **VI – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- 6.1. A DETENTORA DA ATA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.2. A DETENTORA DA ATA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 6.3. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.4. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

**VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1. A CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2. A CONTRATANTE deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.3. A CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.4. A CONTRATANTE efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**VIII – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 8.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pelos servidores: **Secretaria de Administração: Marcos Ronaldo Koerich, CPF 056.982.839-23, Fone 3520-2117; Secretaria de Saúde: Kelly Salvati, CPF 064.282.559-95, Fone: 3520-2136; Secretaria de Educação: Edyo Leandro Santi, CPF : 384.242.749-20, Fone: 3520-2146 e Secretaria de Assistência Social: Genuir Merlos, CPF:020.132.169-63, Fone: 98833-8654**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo;
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

- 9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
  - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
  - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
  - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
  - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
  - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
  - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
  - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
  - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
  - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
  - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
  - b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
  - c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
  - d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000086

EDITAL DE PREGÃO Nº 135/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade**

ANEXO - II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(uso obrigatório por todas as licitantes)  
(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 135/2020 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00087

**EDITAL DE PREGÃO Nº 135/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que **inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação** no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 135/2020** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 135/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade**

**ANEXO - IV**

**MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 135/2020**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

**1.2.** Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais, objeto desta Ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, na sede da prefeitura municipal de Francisco Beltrão, localizado na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, Município de Francisco Beltrão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. A detentora da Ata deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela Detentora da Ata.**
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.



000091

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

5.3. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- 6.1. A DETENTORA DA ATA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.2. A DETENTORA DA ATA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.3. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.4. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1. A CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2. A CONTRATANTE deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.3. A CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.4. A CONTRATANTE efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**8.2.** A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

**9.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro.

**9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**9.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**9.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 - Francisco Beltrão-PR.

**9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

**9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;**

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos do próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
180	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.30.25.00	000
340	03.002	04.122.0404.2003		000
670	04.002	04.123.0403.2005		510
980	05.002	23.122.2301.2010		000
1700	06.002	08.243.0801.2019		000
3710	07.003	12.361.1201.2050		000
2810	07.002	12.361.1201.2.037		104
3190		12.365.1201.2.041		104
3541 EA		12.367.1201.2.048		104
4190	08.006	10.122.1001.2055		000
6120	09.001	20.606.2001.2076		000
6490	11.001	15.452.1501.2.079		000
6930	11.003	06.182.1503.2.083		515
7220	11.004	26.782.2002.2.086		000
7600	12.002	18.542.1801.2.091		000
7740	13.001	04.121.0402.2.092		000
8030	13.003	15.125.1502.2.095		13
8220	14.001	27.812.2701.2.096		000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

**10.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**10.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**10.2.** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pelos Servidores Secretaria de Administração: Marcos Ronaldo Koerich, CPF 056.982.839-23, Fone 3520-2117; Secretaria de Saúde: Kelly Salvati, CPF 064.282.559-95, Fone: 3520-2136; Secretaria de Educação: Edyo Leandro Santi, CPF : 384.242.749-20, Fone: 3520-2146 e Secretaria de Assistência Social: Genuir Merlos, CPF:020.132.169-63, Fone: 98833-8654, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**10.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**11.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**11.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**11.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**11.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**11.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**11.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**12.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**12.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**12.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**12.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**12.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**12.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**12.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**12.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**12.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**12.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**12.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**12.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**13.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**13.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**13.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**14.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**16.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**16.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 135/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**16.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 135/2020**

**16.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ..... Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. ...., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, .... de ..... de 2020.

.....  
**Prefeito Municipal**  
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda  
Detentora da Ata  
(NOME)  
**Representante Legal**